

272



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

267
par

CONCLUSÃO

Aos 10/06/2002 faço estes autos
concluios à MM. Juiz Federal
Substituto da 9ª Vara.

Autos nº 2002.70.00.033189-4

Mandado de Segurança

Impetrante: Dalaprom Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.

Impetrado: Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS em Curitiba

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança por meio do qual a impetrante objetiva a concessão de liminar para o fim de "suspender a exigência da retenção da contribuição previdenciária prevista no Art. 31, da Lei nº 9711/98 e da Ordem de Serviço nº 209/1999, perante todos os fornecedores de serviços, voz que são relevantes os fundamentos jurídicos do pedido".

Alega em síntese que: a lei se refere exclusivamente à cessão de mão-de-obra sendo que, inexistindo essa, não se aplica a exigência; o art. 31 da Lei nº 8212/91, com a nova redação, criou uma nova contribuição social, sendo necessária a instituição via lei complementar; afronta ao art. 128 do CTN; identidade da base de cálculo da COFINS e do PIS; excesso da tributação.

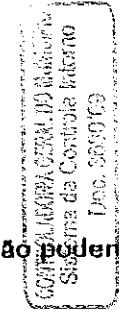
Decido.

Em princípio, verifica a presença do *fumus boni iuris*, necessário à concessão da liminar requerida.

Em casos análogos, este Juiz vem decidindo pela procedência do pedido, uma vez que, a princípio, a base de cálculo da contribuição não tem relação com a base de cálculo prevista no art. 195 da Constituição Federal. e.v



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**



em assín sendo, acabarla por configurar-se em exceção nova, não podendo ser veiculada por lei ordinária. Nesse sentido:

"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RETENÇÃO SOBRE REMUNERAÇÃO REFERENTE À CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA. LIMINAR. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.

A lei n. 9.711/98 instituiu base de cálculo irreal, uma vez que o percentual de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços representa valor efetivamente superior àquele a ser recolhido futuramente pela empresa cedente de mão-de-obra a título de contribuições incidentes sobre a folha de pagamentos dos segurados a seu serviço. A retenção dos 11% do valor bruto da nota fiscal obrigará o contribuinte a buscar a restituição. Liminar revestida de legalidade. Efeito suspensivo negado. Voto vencido."

(TRF 4º Região, AI nº 1989.04.01.043430-2/RS, Rel. Des. Federal Tânia Terezinha Cardoso Escobar, DJU nº 206 de 27-10-99, p. 669)

O *periculum in mora* reside na própria retenção dos valores, que obrigará o contribuinte a pleitear a restituição posteriormente, se for o caso.

Posto isto, desfro o pedido de liminar para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade da exceção.

Intimem-se.

Notifique-se a autoridade coatora para apresentar informações no prazo legal.

Tendo em vista os princípios da instrumentalidade e efetividade do processo, visando desburocratizar e acelerar o resultado da prestação jurisdicional, determino que a segunda via desse despacho sirva de ofício para intimação e notificação da autoridade impetrada, integrando-a cópia da petição inicial e documentos.

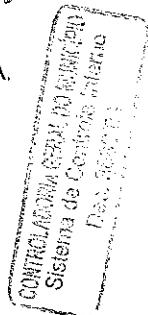
Com as informações, remetam-se os autos ao autos ao Ministério Público Federal para parecer e, após, registre-se para sentença.

Curitiba, 10 de junho de 2002.

À

DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
Av. República Argentina, 2403 - Sala 86 - 8º andar
Curitiba - PR
80610-260

294

**ATESTADO****Nº: 0828/A/12****Data: 24.10.2012**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., estabelecida na Av. República Argentina nº 2403 - Sala 86 - 8º andar, em Curitiba - PR, conforme consta em nossos registros, comercializa, fornece peças originais e software de centralização, ministra cursos de treinamento técnico e presta serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto, com exclusividade no País, ao sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário de marca e fabricação DATAPROM composto dos seguintes equipamentos, exceto no município do Rio de Janeiro - RJ, onde a prestação de serviços de assistência técnica a toda linha de controladores DATAPROM DP40 é efetuada pela empresa SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETROÔNICA LTDA., única autorizada DATAPROM nesse município:

- Controlador eletrônico de tráfego local, modelo DP40, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de comunicação e subárea, modelos DP50, DP60 e DP95, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de passagem em nível, modelo DPN41, marca DATAPROM;
- Cancela ferroviária, modelo DPN43, marca DATAPROM;
- Software DATAPROM de centralização adaptativo em tempo real, marca DATAPROM.

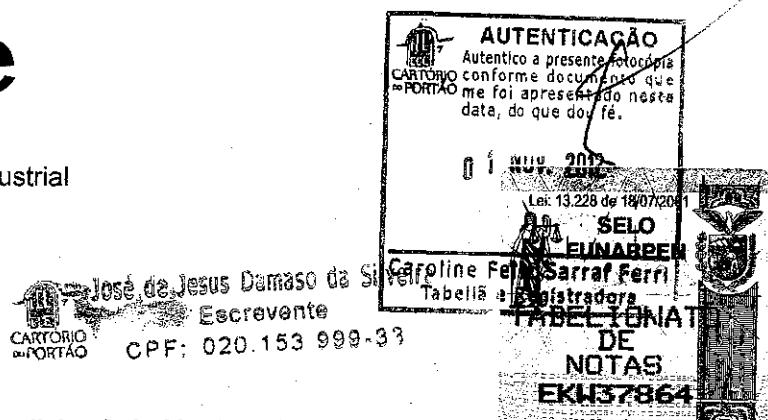
Ainda sobre o assunto e conforme consta em nossos registros, os modelos de controladores eletrônicos de tráfego local, comunicação e subárea e passagem em nível, cancela ferroviária e software de centralização adaptativo em tempo real acima mencionados, são de produção exclusiva da DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

O prazo de validade do presente atestado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, refere-se exclusivamente à comercialização, fornecimento de peças originais e software de centralização, realização de cursos de treinamento técnico e prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto ao sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário e seus equipamentos, todos de marca DATAPROM e modelos conforme acima mencionados e não representa exclusividade de fabricação de sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário e seus equipamentos.

abinee

Engº Fabián Vaksic
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0828-A-12/pes

Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional
ABINEE - DETEPI



ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica

SINAES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

275

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 001512012-14001045

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
INDUSTR

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.



A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/08/2012.
Válida até 23/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

276

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 18:36:58 do dia 10/07/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2013.

Código de controle da certidão: **7564.059F.A898.567D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

211

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80590045/0001-00

Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA IND.LTD

Nome Fantasia: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Endereço: AV. REPUBLICA ARGENTINA 2403 8 AN CJ 84, 85 E 86 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

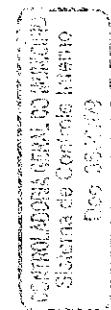
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

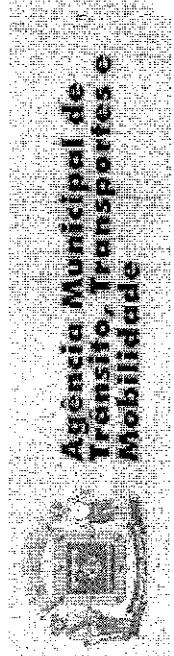
Validade: 07/11/2012 a 06/12/2012

Certificação Número: 2012110711064346177865

Informação obtida em 09/11/2012, às 10:18:30.

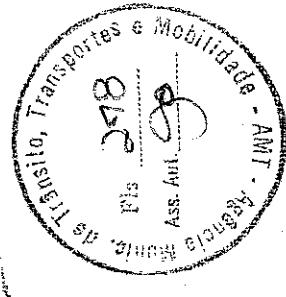
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE GOIÂNIA
AMT - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE PROJETOS DE TRÂNSITO - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

MEDIDA MENSAL - TERMO ADITIVO V AO CONTRATO N° 006/2008 - CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA
DATA BASE - 23 DE ABRIL A 22 DE MAIO/2012 - MEDIDA 01

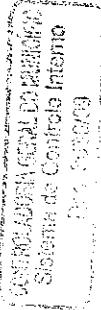


ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIDA MENSAL			OBSERVAÇÕES
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0	MANUTENÇÃO EM LABORATÓRIO				
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-4	83	R\$ 74,49	R\$ 6.182,67	Não houve alteração de quantitativos.
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-8	359	R\$ 83,80	R\$ 30.084,20	Implantados 2 (dois) novos cruzamentos: Rua 44 X Rua 67A / Av. Dom Emanoel CSU)
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-16	4	R\$ 110,40	R\$ 441,60	Não houve alteração de quantitativos.
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-50	1	R\$ 101,08	R\$ 101,08	Não houve alteração de quantitativos.
1.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-60	1	R\$ 94,44	R\$ 94,44	Não houve alteração de quantitativos.
1.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE MANUTENÇÃO LOCAL, DURAÇÃO DE 40 HORAS.		R\$ 5.785,50	R\$ -	Não houve treinamento.
		SUB TOTAL 1	R\$ 36.903,99		

ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIDA MENSAL			OBSERVAÇÕES
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2.0	LICENCIAMENTO ANTARES E INTEGRAÇÃO				
2.1	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - SERVER	1	R\$ 970,42	R\$ 970,42	Não houve alteração de quantitativos.
2.2	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - CLIENT	3	R\$ 451,33	R\$ 1.353,99	Não houve alteração de quantitativos.
2.3	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA PAR METÁLICO	44	R\$ 54,52	R\$ 2.398,88	Não houve alteração de quantitativos.
2.4	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA REDE DE TELEFONIA MÓVEL GSM/GPRS (INCLUSO CUSTOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS)	403	R\$ 111,69	R\$ 45.011,07	Foram inseridos na central de controle mais 02 controladores conforme item 1.2
2.5	CONEXÃO REMOTA ILIMITADA PARA PROGRAMADOR PADRÃO PC	2	R\$ 224,96	R\$ 449,96	Não houve alteração de quantitativos.
2.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANTARES. DURAÇÃO DE 40 HORAS.		R\$ 5.785,50	R\$ -	Não houve treinamento.
		SUB TOTAL 2	R\$ 50.184,32		
		VALOR MEDIDA 01 - ABRIL/MAIO 2012	R\$ 87.088,31		

Eng. Carlos Miranda
 Fiscal do Contrato

Eng. Sérgio Bitencourt
 Diretor





PREFEITURA DE GOIÂNIA
AMT - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE PROJETOS DE TRÂNSITO - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

MEDIDA MENSAL - TERMO ADITIVO V AO CONTRATO N° 006/2008 - CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

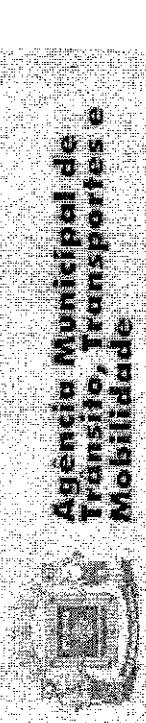
DATA BASE - 23 DE MAIO A 22 DE JUNHO/2012 - MEDIDA 02



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA MENSAL			OBSERVAÇÕES
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0 MANUTENÇÃO EM LABORATÓRIO					
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-4	83	R\$ 74,49	R\$ 6.182,67	Não houve alteração de quantitativos.
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-8	359	R\$ 83,80	R\$ 30.084,20	Não houve alteração de quantitativos.
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-16	4	R\$ 110,40	R\$ 441,60	Não houve alteração de quantitativos.
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-50	1	R\$ 101,08	R\$ 101,08	Não houve alteração de quantitativos.
1.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-60	1	R\$ 94,44	R\$ 94,44	Não houve alteração de quantitativos.
1.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE MANUTENÇÃO LOCAL DURAÇÃO DE 40 HORAS.		R\$ 5.785,50	R\$ -	Não houve treinamento.
		SUB TOTAL 1 R\$ 36.903,99			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA MENSAL			OBSERVAÇÕES
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2.0 LICENCIAMENTO ANTARES E INTEGRAÇÃO					
2.1	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - SERVER	1	R\$ 970,42	R\$ 970,42	Não houve alteração de quantitativos.
2.2	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - CLIENT	3	R\$ 451,33	R\$ 1.353,99	Não houve alteração de quantitativos.
2.3	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA PAR METÁLICO	44	R\$ 54,52	R\$ 2.398,88	Não houve alteração de quantitativos..
2.4	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA REDE DE TELEFONIA MÓVEL GSM/GPRS (INCLUSO CUSTOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS)	403	R\$ 111,69	R\$ 45.011,07	Não houve alteração de quantitativos.
2.5	CONEXÃO REMOTA ILIMITADA PARA PROGRAMADOR PADRÃO PC	2	R\$ 224,98	R\$ 449,96	Não houve alteração de quantitativos.
2.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANTARES. DURAÇÃO DE 40 HORAS.		R\$ 5.785,50	R\$ -	Não houve treinamento.
		SUB TOTAL 2 R\$ 50.184,32		VALOR MEDIDA 02 - MAIO/JUNHO 2012 R\$ 87.088,31	

Eng. Carlos Miranda
 Fiscal do Contrato

Eng. Sérgio Bitencourt
 Diretor



PREFEITURA DE GOIÂNIA
AMT - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE PROJETOS DE TRÂNSITO - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

MEDIÇÃO MENSAL - TERMO ADITIVO V AO CONTRATO N° 006/2008 - CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA
DATA BASE - 23 DE JUNHO A 22 DE JULHO/2012 - MEDIDA 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO MENSAL			OBSERVAÇÕES
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.0 MANUTENÇÃO EM LABORATÓRIO					
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-4	83	R\$ 74,49	R\$ 6.182,67	Não houve alteração de quantitativos.
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-8	359	R\$ 83,80	R\$ 30.084,20	Não houve alteração de quantitativos.
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-16	4	R\$ 110,40	R\$ 441,60	Não houve alteração de quantitativos.
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-50	1	R\$ 101,08	R\$ 101,08	Não houve alteração de quantitativos.
1.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-60	1	R\$ 94,44	R\$ 94,44	Não houve alteração de quantitativos.
1.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE MANUTENÇÃO LOCAL DURAÇÃO DE 40 HORAS.		R\$ 5.785,50	R\$ -	Não houve treinamento.
		SUB TOTAL 1 R\$ 36.903,99			

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO MENSAL			OBSERVAÇÕES
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2.0 LICENCIAMENTO ANTARES E INTEGRAÇÃO					
2.1	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - SERVER	1	R\$ 970,42	R\$ 970,42	Não houve alteração de quantitativos.
2.2	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - CLIENT	3	R\$ 451,33	R\$ 1.353,99	Não houve alteração de quantitativos.
2.3	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA PAR METÁLICO	44	R\$ 54,52	R\$ 2.398,88	Não houve alteração de quantitativos.
2.4	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA REDE DE TELEFONIA MÓVEL GSM/GPRS (INCLUSO CUSTOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS)	403	R\$ 111,69	R\$ 45.011,07	Não houve alteração de quantitativos.
2.5	CONEXÃO REMOTA ILIMITADA PARA PROGRAMADOR PADRÃO PC	2	R\$ 224,98	R\$ 449,96	Não houve alteração de quantitativos.
2.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANTARES. DURAÇÃO DE 40 HORAS.		R\$ 5.785,50	R\$ -	Não houve treinamento.
		SUB TOTAL 2 R\$ 50.184,32		VALOR MEDIÇÃO 03 - JUNHO/JULHO 2012 R\$ 87.088,31	

Eng. Carlos Miranda
Fiscal do Contrato

Eng. Sérgio Bitencourt
Diretor

